



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 22/2022/CMDI/DIRETORIA

Dores do Indaiá/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.

Gerente de Ouvidoria da CEMIG

Av. Barbacena – 1.200 – Térreo

CEP: 30.190-131- BELO HORIZONTE - MG

ASSUNTO: RECLAMAÇÃO

Prezado Senhor,

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa com aquiescência plenária atendendo Requerimento Verbal do Vereador Silvio, requer que sejam adotadas medidas preventivas urgentes, devido à ineficiência no fornecimento de energia elétrica aos usuários do serviço do Município de Dolores do Indaiá/MG, que sofrem com as constantes e intermináveis oscilações e interrupções de energia elétrica provocadas pela inadequada e deficiente prestação de serviços públicos que a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S.A. vem proporcionando, provocando prejuízos irreparáveis e incalculáveis como a inutilização de produtos perecíveis e a queima de aparelhos e eletrodomésticos e a cada variação de tensão elétrica e o inadequado funcionamento do sistema de energia elétrica crescem as reclamações dos cidadãos, isto sem mencionar na real possibilidade de danos à saúde e a integridade física, daqueles que utilizam equipamentos para cuidados com a saúde e que correm risco de morte durante esses picos de energia.

Cabe oportunizar, inclusive, que há os problemas das intempéries (chuva ou ameaça de chuva) sendo que estas provocam apagões e interrupções no fornecimento

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

de energia elétrica, fato este que se tornou corriqueiro em nossa cidade, e os reparos levam até dias para serem realizados, violando a eficiência que se espera de uma concessionária de serviços públicos. Portanto, um total descaso do serviço de atendimento ao consumidor- SAC, prestado por esta empresa quando o consumidor busca informações acerca daquelas interrupções no fornecimento de energia elétrica sem prévio aviso, pois é pacífico o entendimento de que a Energia Elétrica, mormente a residencial, constitui serviço público essencial, ou seja, bem extremamente útil e essencial à vida, subsistência e sobrevivência das pessoas e de suas famílias.

Somos sabedores que deve esta concessionária arcar com a responsabilidade de assegurar a manutenção adequada do sistema de fornecimento de energia elétrica de forma contínua e regular, buscando realizar os investimentos necessários com o propósito de manter a regularidade e eficiência do serviço público que explora, como forma de satisfazer as exigências do art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e do art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 8987/95, violando ainda as disposições elencadas no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor e da dita Lei Federal, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços previsto no art. 175 da Constituição Federal, deixando de prestar serviço adequado, eficiente, contínuo e seguro.

Por tais argumentações fáticas percebe-se que essa concessionária vem continuamente violando e ignorando os direitos consumeristas, muito embora, tenha a obrigação legal e contratual consistente no dever de otimizar os serviços prestados, tornando-o eficiente, tendo sempre em vista a satisfação dos seus consumidores, e o que ocorre no Município de Dores do Indaiá, como já fora discorrido, é notável o descontentamento do consumidor quando aos serviços disponibilizados.

Pelo exposto esta Casa Legislativa imbuída de uma enorme preocupação com os cidadãos **requer que sejam adotadas medidas preventivas urgentes**, devido ao tamanho desrespeito com os direitos de todos os cidadãos dorenses, que deveriam ter a



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiá.mg.gov.br

sua disposição um serviço público de fornecimento de energia elétrica adequado e eficiente, havendo de se considerar a obrigação da **CEMIG** em proceder aos reparos, substituição, aperfeiçoamento e modernização de linhas de transmissão, controle de oscilações e interrupções, etc, de modo a impedir novas intercorrências tão repetitivamente quanto venham ocorrendo, deixando a população de Dorés do Indaiá/MG, vítima da má prestação dos serviços oferecidos por essa concessionária.

Atenciosamente,

Adão Amaral da Silva
Vereador

Adilson Mário Alves
Vereador

Adilson Pereira Lino
Vereador

Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano
Vereador

José Marinho Zica
Vereador

José Ailton de Sousa
Vereador

Karla Francisca Vieira Araújo
Vereadora

Leonardo Diógenes Coelho
Vereador

Sílvio Silva
Vereador